

✓ Atualização RDC 1.000/2025

RDC 1.000/2025

Regras atualizadas para prescrição de medicamentos controlados

Entenda o que muda nos receituários físicos e eletrônicos e como o CFM já está preparado para a nova regulamentação.

100%

Em conformidade

SNCR

Adequação em curso

24/7

Disponível sempre



Sobre este Guia

A RDC nº 1.000/2025 define regras para Notificações, Receitas de Controle Especial e receitas com retenção em meio eletrônico, e atualiza modelos físicos e fluxos de controle.

Este ebook reúne as principais mudanças, requisitos e orientações práticas para médicos prescritores adequarem-se à nova regulamentação.



Conformidade

Mantenha-se alinhado às novas exigências regulatórias.



Rastreabilidade

Numeração concedida pela Vigilância Sanitária.



Cuidado

Mais tempo para o que importa: o paciente.

O que NÃO muda com a RDC 1.000

O meio digital segue válido. Notificações eletrônicas exigem SNCR e numeração prévia da Vigilância.

✓ Autonomia médica preservada

O profissional continua com autonomia para decisões clínicas. A RDC não altera a avaliação clínica nem a escolha terapêutica tecnicamente indicada.

✓ Liberdade de prescrição

A escolha do medicamento permanece do médico. O tipo de receituário segue a classificação sanitária.

✓ Prescrição eletrônica continua válida

O meio digital segue sendo aceito e incentivado. A RDC 1.000/2025 reforça e expande as possibilidades da prescrição eletrônica.

Base legal mantida

Portaria SVS/MS nº 344/98 permanece a referência das listas. A RDC 1.000/2025 atualiza requisitos e fluxos, sem afastar as regras sanitárias.

Tipos de receituário

Cada documento tem finalidade própria. O tipo decorre da classificação sanitária.

A

Notificação A

Listas A1, A2 e A3

B

Notificação B e B2

Lista B1 e anorexígenos (B2)

C

Especial e retenção

C2, Talidomida, RCE e retenção

Tipo definido pela norma

O tipo de receituário deve ser definido de acordo com a substância prescrita, sua classificação nas listas e adendos da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e as demais normas sanitárias específicas. Não se trata de opção do prescritor.

- Classificação sanitária

- 100% em conformidade

Receituários físicos

Principais mudanças nos modelos impressos de receituário

Atualização dos modelos

Modelos vigentes no portal da Anvisa. Versão 2 (desde 18/05/2026):
CPF ou passaporte, endereço do paciente e do prescritor.



Impressão pelo médico

Usar o modelo vigente, na cor do documento. Notificações físicas devem ser impressas em gráfica.



Numeração via Vigilância

Numeração dos documentos físicos continua a ser solicitada junto à Vigilância Sanitária competente.



SNCR centraliza controle

Neste momento, prescritores não usam o SNCR diretamente.



Identificação do paciente

Mudanças importantes nos dados obrigatórios:

✓ CPF ou passaporte

✓ Endereço (versão 2)

⚠ Estoque já impresso

Regras essenciais de Prescrição

Requisitos que devem ser rigorosamente cumpridos

01

Classificação obrigatória

Identifique a substância nas listas da Portaria 344/98. O documento exigido vem da classificação, não da preferência do médico.

02

Regras da Portaria 344/98

As listas e limites da Portaria 344/98 seguem vigentes, com as atualizações da RDC 1.000/2025.

03

Limite por tipo de receita

A: 1 substância · 5 ampolas ou 30 dias

B: 1 substância · 5 ampolas ou 60 dias

B2: 1 substância · 30 dias (sibutramina até 60 dias, 15 mg/dia)

C2: 1 substância · 5 ampolas ou 30 dias

Talidomida: 1 medicamento · validade 20 dias · até 30 dias

RCE: até 3 substâncias · 5 ampolas ou 60 dias cada

Quantidades superiores (A, B e RCE C1/C5, Portaria 344/1998): justificativa com CID ou diagnóstico, posologia, data e assinatura. Antiparkinsonianos e anticonvulsivantes: até 6 meses.

04

Não misturar categorias

Não juntar listas A, B e C no mesmo documento. Antimicrobianos e GLP-1 (retenção) em receita separada da Portaria 344.

05

Responsabilidade do prescritor

O médico é responsável pela correta classificação dos medicamentos, pelo cumprimento dos limites e pela adequação do receituário. O descumprimento pode acarretar responsabilização profissional e legal.

⚠ Atenção à responsabilidade legal

O descumprimento das regras pode acarretar responsabilização profissional e legal. Em caso de dúvida, consulte o CFM ou a Vigilância Sanitária local.

Como funciona a emissão da prescrição eletrônica

Fluxo simplificado de prescrição com validação automática



Prescrição Eletrônica

Tipos de assinatura digital e requisitos de validade

O que não é considerado receituário eletrônico

× Documento em papel digitalizado ou foto de receita

× Receita física escaneada e enviada por meio digital

× Documento físico assinado digitalmente após a impressão

A Notificação eletrônica só é válida em serviço integrado ao SNCR, com numeração prévia da Vigilância. A partir de 30 de setembro, RCE eletrônica e receitas com retenção (antimicrobianos e GLP-1) também.

Atenção ao tipo de receita

A assinatura depende do medicamento, não do sistema.



Assinatura Eletrônica Avançada

Inclui gov.br (Lei nº 14.063/20).
Válida para retenção (RDC 471).



Assinatura Qualificada (ICP-Brasil)

Notificações e Receita de Controle Especial.



A receita eletrônica assinada com certificado digital ICP-Brasil tem a mesma validade jurídica que a receita física.

Termos de Responsabilidade e Consentimento

Os termos exigidos pela norma do medicamento podem ser emitidos e assinados eletronicamente, quando a regulamentação específica admitir.

- ✓ Não precisa estar anexado ao arquivo da receita
- ✓ Assinatura avançada ou qualificada dos signatários
- ✓ Observar preenchimento, vias, destinação, arquivamento e prazo de guarda
- ✓ O termo pode permanecer em meio físico mesmo se a receita for eletrônica

Sistema Nacional de Controle de Receituários (SNCR)

Em implementação



O que é

Controla a numeração e o registro de utilização dos receituários. Prescritores não utilizam o SNCR diretamente neste momento. Não substitui a escrituração no SNGPC.



Para que serve

Concessão da numeração pelas Vigilâncias e registro da utilização pelas farmácias. No papel, o SNCR só gera e distribui números.

Período em fase de implementação progressiva



Impressão ainda necessária

Documentos físicos continuam sendo a principal forma de prescrição



SNGPC continua válido

Escrituração de medicamentos. Coexiste com o SNCR; sem prazo de fusão.



Processos híbridos

Convivência entre métodos tradicionais e digitais até consolidação do sistema único

*Modelos eletrônicos: uso só em plataforma integrada ao SNCR; não preencher à mão.
Prescrição emergencial: somente em meio físico (apresentar à Vigilância em até 72h).*

O CFM já está preparado

Sistema totalmente adequado à RDC 1.000/2025



Identificação responsável

O médico é responsável por indicar a categoria de medicamentos controlados



Regras aplicadas em tempo real

Validação instantânea conforme diretrizes da Anvisa



Alertas inteligentes

Notificações sobre possíveis inconsistências antes da finalização



Receita pronta no padrão Anvisa

Documento gerado automaticamente em conformidade total

✓ 100% em conformidade com a nova regulamentação RDC 1.000/2025

O que fazer agora

Checklist para médicos prescritores

- 1 Novas impressões: modelo vigente (versão 2). Estoque de transição até acabar.
- 2 Solicite na Vigilância a numeração das Notificações físicas e, após 30/09/2026, também das eletrônicas.
- 3 Eletrônico: assinatura da modalidade (ICP-Brasil para Notificação e RCE).
- 4 Não emitir NR/RCE eletrônico antes da integração efetiva ao SNCR.

Acompanhe comunicados da Anvisa e do CFM sobre evolução do SNCR



Prescreva com segurança e dentro da nova regulamentação.

Sistema CFM 100% adequado à RDC 1.000/2025.

Comece agora a prescrever com todas as garantias legais e técnicas.

Acessar Prescrição Eletrônica →

✓ **Validação automática**

✓ **Conformidade total**

✓ **Aceito nacionalmente**



Redes sociais: [facebook](#) · [instagram](#) · [youtube](#) · [linkedin](#)